



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020	17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **17** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020-SME.....	4
DECRETO Nº 8.541 / 2020.....	6
DECRETO Nº 8.542 / 2020.....	7
DECRETO Nº 8.543 / 2020.....	8
LEI Nº 4.967 / 2020.....	9
LEI Nº 4.968 / 2020.....	9
LEI Nº 4.969 / 2020.....	10
LEI Nº 4.970 / 2020.....	11
LEI Nº 4.971 / 2020.....	12
LEI Nº 4.972 / 2020.....	13
LEI COMPLEMENTAR Nº 204 / 2020.....	13
OFICIO N. 023/20 – P.A.	14

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....	15
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....	15
NOTIFICAÇÃO.....	16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Palmeira Imperial, nº 0, quadra Q, lote 22, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3656600, ref. NOT Nº 40672/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Roberto Garcia dos Santos, nº 0, quadra 12, lote 4, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3175200, ref. NOT Nº 40954/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Moacyr Buono, nº 0, quadra 16, lote 22, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3185800, ref. NOT Nº 40999/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Goiaba da Serra, nº 0, quadra F, lote 01, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3360300, ref. NOT Nº 41151/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ipês, nº 0, quadra F, lote 16, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3361800, ref. NOT Nº 41165/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Ramos da Silva, nº 0, quadra 19, lote 26, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3197000, ref. NOT Nº 41015/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cenafonte Ceccato, nº 675, quadra 7, lote 25, Bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1067000, ref. NOT Nº 40684/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Goss, nº 0, quadra 1P, lote 02, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2581600, ref. AI Nº 039/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Benez, nº 0, quadra 08, lote 13, Bairro Maria Nazareth, inscrição municipal 3473200, ref. AI III Nº 005/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Delpho Buffalo, nº 0, quadra 46, lote 19, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3098100, ref. AI Nº 034/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº 1, quadra 17, lote 08, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2878000, ref. AI Nº 051/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1005, quadra 02, lote P/5, Bairro Centro, inscrição municipal 220000, ref. AI Nº 003/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua União, nº 31, quadra 1, lote 11, Bairro Jardim Acapulco, inscrição municipal 971100, ref. NOT Nº 40538/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Augusto Cavalin, nº 0, quadra G, lote 11, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3364600, ref. NOT Nº 41185/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº 1, quadra 17, lote 10, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2878200, ref. AI Nº 087/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº 1, quadra 17, lote 10, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2878200, ref. ASE Nº 004/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Flamboyans, nº 0, quadra E, lote 30, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3360000, ref. NOT Nº 41228/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 1087, quadra 20, lote P3, Bairro Centro, inscrição municipal 166200, ref. NOT Nº 41075/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Amadeu Bizelli, nº 1578, quadra , lote P7, Bairro Centro, inscrição municipal 187900, ref. NOT Nº 41076/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Flores, nº 267, quadra D, lote 4A, Bairro Jardim Progresso, inscrição municipal 1495800, ref. NOT Nº 40862/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pernambuco, nº 3651, quadra 103, lote P/C, Bairro Coester, inscrição municipal 535500, ref. NOT Nº 41244/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jenny Rocha Risk, nº 0, quadra 23, lote 02, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3048200, ref. NOT Nº 41057/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhada Bueno, nº 0, quadra 29, lote 14, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3061400, ref. AI Nº 046/2020.

Fernandópolis, 14 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020-SME



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Minas Gerais, 993 – Centro – Fernandópolis/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 05/2020-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 10 de dezembro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor Educação Básica Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia **20 de FEVEREIRO de 2020 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15min**, para participar da sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.488 de 12 de dezembro de 2019, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
61	Viviane Dourado Ruvieri	216.528.638-77	30/04/1980
62	Vanessa Cristina Da Silva Carvalho	217.829.158-93	16/07/1980
63	Adriana Regina Rosante Izeli	218.114.808-29	13/06/1981
64	Vanessa Neves Rodrigues	225.101.998-70	25/09/1981
65	Andreia De Paula De Souza Silva	218.216.308-58	03/06/1982
66	Vanessa Alves	310.551.358-20	04/06/1982
67	Fernanda Peruchi De Castro	222.148.038-40	30/07/1982
68	Ana Flavia De Sousa Trivelato Almeida	226.119.728-42	28/10/1982
69	Lidiane De Cassia Do Rego	329.401.138-58	13/02/1983
70	Patricia Martins Pivoto	341.119.128-77	02/09/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL

Horário: 17h15min

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
61	Maria Cristina Eredia Aiello	121.662.918-80	29/08/1966
62	Silmara Goncalves De Oliveira Silva	128.271.018-40	27/10/1967
63	Marci Santos Da Silva	098.088.648-13	02/04/1968
64	Marilza Eloy	100.273.398-74	17/06/1968
65	Maria Rosa De Souza Messias	103.564.478-98	25/09/1968
66	Irene Garcia Da Silva	159.227.598-25	13/05/1972
67	Keli Cristina Da Cunha Palhano Silva	138.183.728-02	24/07/1973
68	Quilme Pires Bessa Barboza	261.276.358-96	31/12/1977
69	Regiane Rodrigues Ramos Topan	273.287.728-08	18/09/1979
70	Elen Jaciara Da Silva Vidalle	214.432.788-23	27/09/1979

OBSERVAÇÕES:

- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo listados:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECURSOS HUMANOS

- CÓPIAS
- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

- * CPF
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- * CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- * RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)

- * RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)
- * HISTÓRICO ESCOLAR
- * DIPLOMA
- * PIS OU PASEP (caso não tenha procurar a Luciene R.H, da Rua Bahia. (NIT NÃO SERVE)
- * Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
- * Comprovante de votação 2018 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
- * Carteira de Trabalho (frente e verso onde consta a foto)

- * ORIGINALS
- * FOTO (1)
- * ANTECEDENTES CRIMINAIS
- * EXAME MÉDICO a ser agendado pela Secretaria de Recursos humanos (RH)
- * Conta no Banco Itaú
- * 04 DECLARAÇÕES

- * DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
- * DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo (Caso tenha deve procurar a unidade escolar para que a mesma declare em papel timbrado.
- * DECLARAÇÃO DE APOSENTADO
- * DECLARAÇÃO SANSÃO POR INIDONEIDADE (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal.
- * **OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO R.H.**
- * **DAS 08HS ÀS 11HS E DAS 14HS ÀS 16:h30min**

- * Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019 para o referido cargo e,

declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com AAAC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

- * Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
- * O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.541 / 2020

DECRETO Nº 8.541 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder executivo	
02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.2.104	Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Creche	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente estadual	R\$ 270.000,00
	Total	R\$ 270.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.05	Secretaria Municipal da Educação	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.361.0015.2.030	Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requis. estadual	R\$ 70.000,00
12.365.0015.2.051	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil estadual	R\$ 100.000,00
12.365.0015.2.106	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Creche	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil estadual	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 270.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.542 / 2020

DECRETO Nº 8.542 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.970, de 18 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.399.207,14 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos)**, referente a saldo residual do exercício de 2.019 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0015.2.030 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	1.399.207,14
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.019, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Saldo Financeiro – BB - FUNDEB	1.399.207,14
--------------------------------	--------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.543 / 2020

DECRETO Nº 8.543 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.971, de 18 de fevereiro de 2020, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04.122.0007.2.008 – Manutenção do Banco do Povo

3.3.90.41.- Contribuições.....R\$ 60.000,00

FR: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0007.2.079 – Manutenção da Atividades da Sec. Mun. Da Fazenda

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

FR: Tesouro

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.967 / 2020

LEI Nº 4.967 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre reajuste de remuneração dos servidores públicos municipais).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustada e atualizada monetariamente a remuneração de todos os servidores da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, bem como os proventos dos inativos e pensionistas, com direito a paridade, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) sobre o salário base em vigor no dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a estender o reajuste salarial de que trata o artigo 1º aos empregados públicos e ocupantes de função pública (contratação em caráter temporário), contratados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos mesmos percentuais, termos e efeitos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.968 / 2020

LEI Nº 4.968 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos (Vereadores) do Poder Legislativo do Município de Fernandópolis, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os respectivos valores de remuneração e do subsídio atualmente percebidos, com efeitos retroativos à data base de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, nos termos do disposto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.048, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 2º Ficam igualmente revistos, reajustados e atualizados monetariamente, no mesmo percentual e data base estabelecidos no dispositivo anterior, os proventos dos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Fernandópolis.

Art. 3º A Escala de Vencimentos da Câmara Municipal de Fernandópolis (EVCMF) será devidamente atualizada por Ato da Presidência, para os efeitos da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.048, de 20 de dezembro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.969 / 2020

LEI Nº 4.969 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários e/ou ocupantes de cargos equiparados do Poder Executivo do Município de Fernandópolis/SP, a partir da data base de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, conforme o disposto no inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 17.938,00 (dezesete mil, novecentos e trinta e oito reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais);

III - Secretários Municipais e/ou ocupantes de cargos equiparados: R\$ 9.346,00 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta lei, fica estabelecido o dia 1º de janeiro como sendo a data-base de revisão geral anual dos subsídios fixados nos dispositivos anteriores, aplicando-se o mesmo índice de atualização monetária adotado para revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 3º Fica igualmente assegurado aos agentes políticos referidos no art. 1º desta lei, o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com o respectivo adicional de 1/3 (um terço), nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, bem como o direito ao 13º (Décimo Terceiro) Salário, com base no valor integral dos subsídios ou remunerações referentes ao mês de dezembro de cada exercício.

§ 1º O pagamento referente ao 13º Salário dos agentes políticos será deferido na mesma data de concessão da referida gratificação prevista para os servidores públicos municipais.

§ 2º O direito ao gozo de férias de que trata esta lei, independe de autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica assegurado ao Vice-Prefeito o direito à remuneração ou subsídio do cargo de Prefeito Municipal em caso de substituição por período superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício.

Art. 5º O período de concessão de férias aos Secretários Municipais e equiparados dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º O direito ao gozo de férias anuais, de que trata a presente lei, poderá ser fracionado em até 2 (dois) períodos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.825, de 20 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.970 / 2020

LEI Nº 4.970 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.399.207,14 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos)**, referente a saldo residual do exercício de 2.019 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 2º da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0015.2.030 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$

1.399.207,14

FR: Estadual

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.019, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Saldo Financeiro – BB - FUNDEB

1.399.207,14

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.971 / 2020

LEI Nº 4.971 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04.122.0007.2.008 – Manutenção do Banco do Povo

3.3.90.41.- Contribuições.....R\$ 60.000,00

FR: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0007.2.079 – Manutenção da Atividades da Sec. Mun. Da Fazenda

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

FR: Tesouro

Art. 2º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, sendo que a execução orçamentária ocorrida até a publicação desta, permanecerá inalterada, ficando consignada na estrutura orçamentária anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.972 / 2020

LEI Nº 4.972 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.082/86).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 6º, do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.082/86, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

§ 6º A localização das áreas institucionais nos loteamentos será escolhida a critério do Poder Executivo Municipal, por meio do Grupo de Análise de Empreendimentos, ficando o empreendedor obrigado a fazer constar no Projeto de Urbanismo a ser objeto de aprovação prévia pelo referido órgão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 / 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(Altera dispositivo da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2.004).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O caput do Art. 108, da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2.004, passa vigorar com a seguinte redação, mantidos seus parágrafos:

Art. 108 A contribuição a cargo dos beneficiários, destinados à Previdência Social será de 14% (quatorze por cento) da base de contribuição prevista no art. 21.

Art. 2º Esta lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ofício n. 023/20 – P.A.

Fernandópolis-SP, 17 fevereiro de 2020.

Ofício n. 023/20 – P.A.

Assunto: Valores arrecadados com multas de trânsito de janeiro a dezembro 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção a Portaria nº 85 de 09 maio de 2018, que estabelece procedimentos para a publicação na rede mundial de computadores (internet) sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, nos termos do artigo 320, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, venho através deste encaminhar os relatórios referente ao período de janeiro a dezembro de 2019, para divulgação através do portal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Sendo:

De janeiro a dezembro de 2019:

Quantidade de multas pagas no período: 3115

O total arrecadado no período de janeiro a dezembro de 2019, foi de R\$ 440.933,47 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo empenhados para a aquisição de matérias/consumo e para a aquisição de serviços/manutenção, no mesmo período um valor referente a R\$ 663.265,69 (seiscentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

SOMA FATRAN	R\$ 440.933,47
EMPENHADO FATRAN	R\$ 663.265,69

Tipificação de gastos

- Aquisição de cones;
- Aquisição fita zebraada;
- Aquisição de garrafas térmicas;

- Aquisição de vinil refletivo;
- Aquisição de rolos de lâ;
- Conserto de peça semafórica;
- Aquisição de microesfera de vidro;
- Aquisição de solvente;
- Aquisição de tinta de demarcação viária nas cores preta, vermelha, azul, amarelo e branco;
- Pagamento relativo a pro labore dos membros que compõe a JARI Municipal;
- Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Informática (PRODESP);
- Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Processamento de Multas de Trânsito (SOFOLHA);
- Aquisição de peças para conserto de equipamento semafórico;
- Prestação de serviço para reparo em equipamento semafórico;
- Aquisição de placas de sinalização viária;
- Aquisição de material para Secretaria Municipal de Trânsito;
- Aquisição de tintas acrílicas para manutenção de pintura de placas de sinalização viária;
- Aquisição de massa asfáltica para implantação de ondução transversal (quebra-molas), lombofaixa e rotatórias;
- Aquisição de politriz piso;
- Aquisição de gerador a gasolina;
- Aquisição de segmento de desbaste;
- Aquisição de segmento de remoção;
- Aquisição de plastificadora para plastificar credenciais de estacionamento de idoso e deficiente.
- Aquisição de plástico para plastificador.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

EDERSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Exmo. Senhor
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDÓPOLIS-SP.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Associação João de Barro – Centro de Tradições	8448	Of/n-030/2020	3.333,00
Cisarf-Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis	1343	Of/n-050/2020-SMS	42.516,30
Plis Inteligência em Tecnologia Ltda-Me	8201	n-000004633	1.980,00
R.S.A. Comércio e Serviços em Solução Digital Eireli	8190	n-000001079	293,11
Francieli Cristina de Jesus Rocha-Me	14013	n-00000408/NFS-e-n-303	1.230,00
Phabrica de Produções Serviços Prop. Publicidade Ltda	235	n-0000057902/57897/57866	980,00

proveniente a pagamento de repasse do termo de fomento 03/2019 a organização da sociedade civil do município pela secretaria municipal da cultura, proveniente a pagamento de remoção de pacientes realizados pelo consórcio intermunicipal da saúde da região de fernandópolis, contratação de empresa especializada em serviços aplicados em tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento, hospedagem e manutenção d portais web para a prefeitura municipal de Fernandópolis, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão(outsourcing) com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, aquisição de peças que serão utilizados no picador de galhos pertencente a secretaria de meio ambiente, contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicidade de atos oficiais do município de Fernandópolis. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	311	1398996/1399227/1399631	R\$ 967,99

Justificam-se despesa com: Despesas com publicações de editais da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 18 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
18/02/2020	Simplex Nacional	R\$ 1.834,30
18/02/2020	Cota Parte IPI	R\$ 9.776,54
18/02/2020	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 442.401,16

Fernandópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 038/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de março de 2020.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIDORES EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 18 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 339

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.**

PROCESSO: 012/2020
VALOR: **R\$ 11.340,00** ASSINATURA: 09/12/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS E EM OBRAS E REPAROS MUNICIPAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO." MODALIDADE: Dispensa nº 006/2020.

Fernandópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 288/2018.
Contratado: **GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME.**

VALOR: **R\$ 18.706,80**
ASSINATURA: 27/01/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 03 MESES. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019. MOD. PREGÃO Nº. 140/2018.

Fernandópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

- **Cecília H. Azadinho Miranda** -
Diretora de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 53/2020.
PROCESSO Nº: 64/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **NEUSA FIGUEIRAS ME.**
VALOR: **R\$ 25.520,14**

ASSINATURA: 06/02/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. PRAZO CONTRATUAL DE 120 DIAS". ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019, PREGÃO Nº 30/2019.

Fernandópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

Cecília H. Azadinho Miranda
Diretora de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **CALEJON & CALEJON LTDA - ME.**
VALOR: 2.340,00 ASSINATURA: 05/02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UM NOVO PLANO DE MANUTENÇÃO PARA OS RELÓGIOS BIOMÉTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fernandópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos